



Prefeitura Municipal de Marco  
Secretaria de Desenvolvimento Econômico,  
Agricultura, Tecnologia e Meio Ambiente - SDE



**Declaração de Isenção Nº 116/2022**

**Válida até: 19/08/2023**

O Secretário de Desenvolvimento Econômico, Agricultura, Tecnologia e Meio Ambiente, no uso de suas atribuições, expede a presente Declaração de Isenção, com base no Parecer Técnico Nº 2022/145 para:

**Nome/Razão Social: ODAIR JOSÉ DE MENEZES**

**CNPJ/CPF: 907.429.403-06**

**Endereço: LAGOA DE SANTA ROSA**

**Município: MARCO - CE**

**Processo nº: 149/2022**

Declaro para fins de prova e baseado no Parecer Técnico Nº 2022/145, que este empreendimento, com atividade de fruticultura-coco, **NÃO É PASSÍVEL** de licenciamento ambiental, para efeito de meio ambiente em área rural.

Esta Declaração de Isenção de licenciamento ambiental **não** contempla atividades que eventualmente sejam instaladas no local e que necessitem do mesmo, bem como não implica a dispensa e nem substitui quaisquer outros tipos de certidões, alvarás, licenças ou autorizações de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal, devendo o requerente cumprir rigorosamente a legislação vigente.

**DAS OBRIGAÇÕES:**

- Cumprir, rigorosamente, a legislação ambiental vigente no âmbito Federal, Estadual e Municipal;
- Adotar todas as medidas preventivas para evitar qualquer tipo de poluição ao meio ambiente;  
Solicitar a renovação da presente Declaração de Isenção **60 (sessenta) dias** antes de expirar o prazo de sua validade, o que confere renovação automática do seu vencimento até manifesto da SDE. No caso de requerer o pedido de renovação após o prazo dos 60 dias, mas antes do vencimento da Declaração de Isenção, **NÃO** terá direito a renovação automática. O não cumprimento desta solicitação implicará na cassação total do Processo.

Marco (CE), 19 de agosto de 2022.

**Geraldo Bastos Osterno Junior**  
Secretário de Desenvolvimento Econômico,  
Agricultura, Tecnologia e Meio Ambiente.